PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.280, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.549.000,00 (Dezesseis Milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais) às seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte	Ficha	Valor
02.05.01.04.122.0008.2023.3.3.90.39.00	100	83	150.000,00
02.05.01.04.122.0008.2023.4.4.90.52.00	100	84	50.000,00
02.05.04.04.126.0011.2040.3.3.90.30.00	100	113	15.000,00
02.05.04.04.126.0011.2040.3.3.90.30.00	100	115	70.000,00
02.05.04.04.126.0011.2040.4.4.90.52.00	100	116	215.000,00
02.07.01.12.365.0016.2059.3.3.90.39.00	100	178	300.000,00
02.09.01.04.122.0019.1010.4.4.90.51.00	100	290	1.100.000,00
02.09.01.04.122.0019.1010.4.4.90.51.00	124	290	1.065.000,00
02.09.01.15.451.0019.1011.4.4.90.61.00	100	295	1.140.000,00
02.09.01.15.451.0019.1011.4.4.90.51.00	100	294	4.470.000,00
02.09.01.16.482.0019.1015.4.4.90.51.00	124	303	1.300.000,00
02.09.01.17.512.0019.1013.4.4.90.51.00	124	305	6.150.000,00
02.11.01.08.244.0003.2005.4.4.90.52.00	129	340	28.000,00
02.11.01.08.244.0003.2006.3.3.50.43.00	129	341	4.000,00
02.11.01.08.244.0003.2008.3.3.50.43.00	129	346	33.000,00
02.11.01.08.244.0003.2008.3.3.90.30.00	129	347	39.000,00
02.11.01.08.243.0022.2010.3.3.50.43.00	129	356	18.000,00
02.11.02.08.244.0022.2002.3.3.50.43.00	129	361	120.000,00
02.11.02.08.244.0022.2002.3.3.90.30.00	129	362	196.000,00
02.12.01.08.243.0002.2003.3.3.50.43.00	129	397	86.000,00
Total			**16.549.000,00**

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro por fonte de recurso apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 02 de abril de 2012.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo